

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01351.000484/2020-21

Processo nº 01351.000484/2020-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

### ANEXO I

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais especializados de uso em laboratórios do CRCN-NE, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Almofariz de vidro ou Gral de vidro com pistilo, fundo poroso 500ml	453375	UN	2	1	368,04
2	Almofariz (Gral) e pistilo de porcelana 100ml	408958	UN	4	1	166,51
3	Almofariz (Gral) e pistilo de porcelana 500ml	408960	UN	2	1	196,89
4	Balão fundo chato e gargalo longo 1000mL Pyrex. Resistente a choque térmico. De acordo com a norma ISO 1773.	409248	UN	3	1	4.076,37
5	Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 1000ml. Limite erro 0,40ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Pyrex	409248	UN	6	1	788,60
6	Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 100ml. Limite erro 0,10ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Pyrex	409252	UN	6	1	354,10

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
7	Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 2000ml. Limite erro 0,40ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Pyrex	409256	UN	3	1	665,21
8	Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 500ml. Limite erro 0,25ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Pyrex	409247	UN	2	1	228,21
9	Balão volumétrico "classe A" transparente aferido a 20°C, com rolha intercambiável de polietileno. Cap. 50ml. Limite erro 0,06ml. De acordo com a norma ISO 1042 e DIN 12664. Conformidade com certificado "H". Graduação a branco. Pyrex	409251	UN	2	1	113,75
10	Balão volumétrico plástico 1 litro	409415	UN	2	1	144,63
11	Bandeja em polietileno, dimensões(LxCxA) 28x45x7,5cm ou aproximadamente ( $\pm$ 2cm)	443874	UN	6	1	106,63
12	Barrilhete em PVC, com torneira e visor de nível - 20L	418103	UN	1	1	431,56
13	Bastão de vidro 8x300mm ou 6x300mm	431722	UN	4	1	9,99
14	Bastão Magnéticos 3cm	408836	UN	5	1	74,90
15	Becker de politetrafluoretileno (Teflon ou qualidade similar) 250 mL	452630	UN	2	1	677,21
16	Béquer em polipropileno autoclavável cap. 1000mL	408286	UN	4	1	53,19
17	Béquer em polipropileno autoclavável cap. 2000mL	408287	UN	4	1	79,67
18	Caixa Porta Lâmina para 100 Lâminas em plástico	410241	UN	10	1	254,75

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
19	Caixa Porta Lâmina para 50 lâminas em plástico	410242	UN	10	1	164,91
20	Copo Berzelius (Becker forma alta) graduado, conforme ISO 3819. Cap. 1000ml. Pyrex	408255	UN	3	1	282,72
21	Copo Berzelius (Becker forma alta) graduado, conforme ISO 3819. Cap. 100ml. Pyrex	408261	UN	2	1	30,94
22	Copo Berzelius (Becker forma alta) graduado, conforme ISO 3819. Cap. 2000ml. Pyrex	408257	UN	3	1	175,82
23	Copo Berzelius (Becker forma alta) graduado, conforme ISO 3819. Cap. 250ml. Pyrex	419771	UN	26	5	575,20
24	Copo Berzelius (Becker forma alta) graduado, conforme ISO 3819. Cap. 500ml. Pyrex	419771	UN	2	1	113,37
25	Dessecador de Policarbonato transparente autoclavável com 250mm e luva	413494	UN	2	1	2.697,42
26	Dispensador automático lâminas. Material ABS e PS capacidade para 50 lâminas. Dispensa mediante giro do dispositivo, cada giro dispensa uma unidade.	410242	UN	2	1	684,88
27	Erlenmeyer em vidro, graduado boca larga. Cap. 250ML	410242	UN	4	1	86,58
28	Espátula plana acanalada, comprimento total 180mm, lado plano 9mm, lado acanalado 8mm, inox	410242	UN	6	1	89,87
29	Estante para 40 tubos em polipropileno autoclavável 17mm	420833	UN	4	1	86,93
30	Estante para Tubos Falcon 20x50mL-30x15mL	420833	UN	6	1	140,43
31	Filtro de celulose, 254x203 mm, caixa com 100 unidades	464726	CAIXA	2	1	1.785,17

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
32	Filtro de quartzo QMA08X10IN, retangular, com 203 x 254 mm caixa com 25 unidades (referencia GE Whatman)	454638	CAIXA	2	1	8.940,57
33	Filtro para Destilador Cristofoli	150930	UN	2	1	61,01
34	filtros AMICON poro 30 kDA - capacidade para 500 uL. caixa com 12 unidades	422294	UN	10	1	13.132,56
35	filtros AMICON poro 50 kDA - capacidade para 500 uL. caixa com 12 unidades	422294	UN	10	1	13.132,56
36	fita indicadora de pH, com precisão de 0,5, de 5,5 a 9,0. caixa com 4,8m	454036	CAIXA	6	1	960,31
37	Frasco para cultivo de células 50ml tampa plug (sem filtro). (25cm <sup>2</sup> aproximado) pacotes c/ 10 unidades	458320	PACOTE	40	2	2.733,89
38	Frasco para reagentes. Sem graduação 20ml em polipropileno translúcido. Conta-gota. Tampa de rosca.	338800	UN	20	5	68,62
39	Frascos em PE (Polietileno) com tampa 50 mL branco	422897	UN	20	5	35,00
40	Funil analítico, liso 60°C, haste curta. Diam. ext. boca 75mm. Cap. 75ml	410197	UN	5	1	92,54
41	Lâmina fosca lapidada 26x76mm caixas c/ 50 unidades ref 7105	409705	CAIXA	20	1	167,86
42	Lamínula 24x24mm caixa c/100unidades	409643	CAIXA	10	1	141,55
43	Lamínula 24x60mm caixa c/100unidades	409647	CAIXA	20	1	587,31
44	Microespátula com colher plana, comprimento 150mm, colher 4mm, inox	420830	UN	2	1	43,41
45	Microtubo de centrifugação eppendorf 2,0ml graduado, transparente, incolor dnase/rnase free. pct c/ 500 unidades	451636	PACOTE	2	1	254,64
46	Microtubo Eppendorf 1,5 ml pct c/ 500 unidades	450560	PACOTE	2	1	66,51

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
47	Papel de Filtro Qualitativo gramatura 250grs - Nacional - 12,5cm - cx. com 100 unidades	<b>426492</b>	CAIXA	2	1	73,58
48	Papel de Filtro Quantitativo, filtração lenta para precipitado finíssimo faixa azul - 12,5cm - cx. com 100 unidades	<b>408333</b>	CAIXA	70	1	4.703,65
49	Papel de Filtro Quantitativo, filtração lenta para precipitado finíssimo faixa azul - 15cm - cx. com 100 unidades	<b>408339</b>	CAIXA	83	1	6.201,16
50	Papel de PH faixa de 0 a 14 caixa com 100 tiras	<b>412644</b>	CAIXA	2	1	100,47
51	papel Whatman 1 ou similar, caixa com 100 folhas	<b>455000</b>	CAIXA	2	1	453,07
52	Pegador (pescador) de Barras Magnéticas	<b>431722</b>	UN	2	1	159,60
53	Pinça aço inox 16 cm – Grober USA	<b>468149</b>	UN	2	1	37,56
54	Pinça Clinica Para Algodão Nº 17	<b>424860</b>	UN	5	1	151,84
55	Pinça Histologica Ponta Fina 16 cm Para Uso Geral	<b>424860</b>	UN	5	1	140,88
56	Pipeta Pauster em plástico 3mL - estéril pct 500 unidades (embaladas individualmente)	<b>417047</b>	PACOTE	2	1	198,69
57	Pisseta em polietileno 500 mL	<b>420663</b>	UN	12	1	110,67
58	placa p/ microtitulação 96 poços fundo chato estéril com tampa (ELISA)	<b>444742</b>	UN	80	5	473,71
59	Placas de petri com respirador, 60 mm de diâmetro, 15 mm de altura. Caixa com 500 unidades.	<b>430924</b>	CAIXA	50	1	359,40
60	Placas para cultura de células com 96 poços, superfície tratada - fundo chato, estéril com tampa, volume 0,34ml/poço	<b>444742</b>	UN	200	5	5.141,42
61	Ponteiras 1-200µL Pacote c/ 1000 unidades	<b>427478</b>	PACOTE	2	1	53,44

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
62	Ponteiras tipo Gilson Azul 200-1000µL Pacote c/ 1000 unidades	427479	PACOTE	2	1	136,80
63	Ponteiras com barreiras 10-100 µl estéril Pacote c/ 96 unidades	408723	PACOTE	2	1	99,91
64	Ponteiras com barreiras 100-1000 µl estéril Pacote c/ 96 unidades	434424	PACOTE	2	1	104,37
65	Ponteiras est. apirogênicas 2-200 µL , Estéril, Apirogênica, Certificada, DNA-free, RNase-free, ATP-free - caixa com 100 unidades	408699	CAIXA	2	1	77,20
66	Ponteiras est. apirogênicas 50 - 1000 µL Estéril, Apirogênica, Certificada, DNA-free, RNase-free, ATP-free. caixa com 100 unidades	410130	CAIXA	2	1	66,20
67	Refil para filtro de água polipropileno 5 micras 100 GR 9.3/4	449088	UN	10	1	225,22
68	Sílica em folha de Alumínio para Cromatografia em Camada Delgada com indicador fluorescente. Caixa com 25 unidades	294484	CAIXA	3	1	4.515,66
69	Suporte de bancada, tipo rack, <i>para 15 lâminas ou mais</i> . Material: polietileno autoclavável.	453929	UN	2	1	522,88
70	Suporte de Braço para Coleta de Sangue – Braçadeira com telha em inox, capa em courvin e base esmaltada	407739	UN	1	1	147,34
71	Suporte de Tubos de ensaios PVC, para 8 unidades ou mais	428734	UN	2	1	36,44
72	Suporte para 100 tubos Eppendorf Kartell	408199	UN	2	1	49,52
73	Suporte para Lâminas de Vidro – fabricado em arame revestido em PVC, para colocação de lâminas na vertical para secagem, com capacidade de 75 lâminas	453929	UN	2	1	287,02
74	Swab de Nylon Flocado Estéril e Apirogênico. Pacote com 100	435100	PACOTE	5	1	5.143,01

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
75	Tubo de grafite marca Agilent (código 6310001100) ou de igual qualidade. Caixa com 10 unidades.	355087	CAIXA	3	1	17.462,12
76	Tubo de plástico (PET) p/ coleta de sangue a vácuo, estéril, transparente, tamanho 13x75, s/ anticoagulante, c/ ativador de coágulo jateado na parede do tubo, tampa de segurança vermelha c/ rosca, anel de identificação preto, rotulo (c/ volume, validade, numero do lote, espaço p/ informações do paciente, tarja com limite de aspiração e aditivo utilizado no tubo), volume 04mL – Vacutte. Pacote com 100	433745	PACOTE	2	1	138,58
77	Tubo Falcon - fundo chato ou cônico. capacidade de 15 mL - fabricante TPP ou qualidade superior	409051	UN	200	40	310,36
78	Tubo Falcon - fundo cônico, arredondado ou chato. Capacidade de 13 mL - fabricante TPP ou qualidade superior	429877	UN	400	40	4.642,04
79	Tubo Falcon Estéril com tampa cap.15mL .Plástico (embalados individualmente). pacote com 50 unidades	409051	PACOTE	6	1	395,59
80	Tubo Falcon Estéril com tampa cap.50mL. Plástico (embalados individualmente). pacote com 50 unidades	409053	PACOTE	40	1	2.718,14
81	Tubo vácuo com heparina sódica – tubo para coleta de sangue à vácuo com heparina sódica, estéril e transparente, com volume de 9-10 mL, com registro no MS. Pacote com 100 unidades	375086	UN	2	1	383,23
82	Vidro de Relógio Diam. 100 mm Resistente a altas temperaturas.	408486	UN	5	1	37,89
83	Vidro de Relógio Diam. 180 mm Resistente a altas temperaturas.	408486	UN	5	1	97,64
84	Dispensador de volumes de 1 - 10ml, graduação 0,2ml. autoclavável e resistente a produtos químicos fortes.	454365	UN	2	1	4.287,78
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 116.366,86

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.3. Os proponentes poderão concorrer a quantos itens quiserem;
- 1.4. As solicitações de fornecimento poderão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da contratante, respeitando as quantidades previstas na coluna "pedido mínimo" do quadro acima;
- 1.5. A contratante não é obrigada a requerer todos os itens ou todas as quantidades estimadas neste instrumento;
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.7. Os custos de entrega dos itens são de responsabilidade dos fornecedores;
- 1.8. Em caso de eventual divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste instrumento.

## 2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 2.1. Sempre que possível o fornecedor deverá enviar o máximo de itens em uma só embalagem ou remessa, utilizando o mínimo necessário de materiais descartáveis e de transporte;
- 2.2. Deve-se dar preferência a embalagens recicladas, reutilizáveis e/ou recicláveis, mantendo as características e qualidade do produto durante o armazenamento e transporte;
- 2.3. O proponentes deverão ofertar preferencialmente os produtos com selos sustentáveis, ou que tenham características de sustentabilidade, como uso mínimo de recursos naturais na produção, materiais recicláveis ou de longa duração.
- 2.4. Quando existente ou legalmente requerido o fornecedor deverá indicar os pontos de coleta dos itens após o uso, para fins de destinação final ambientalmente adequada.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os itens objeto desta contratação são necessários à execução dos projetos e serviços realizados pelo CRCN-NE em seus laboratórios, sendo compatíveis com os métodos, equipamentos e propósito de aplicação.
- 3.2. Itens com a marca Pyrex: A Divisão de Produção de Radiofármacos (DIPRA) é uma unidade do CRCN-NE, cujo objetivo é a produção de medicamentos, chamados radiofármacos, que atuam como traçadores radioativos em tomografia PET Scan, para fins de diagnóstico por imagens. A produção destes medicamentos está regulada pelas normas da ANVISA, RDC 263/2019 e RDC 301/2019, bem como exige o atendimento as Boas Práticas de Fabricação (GMP), obrigando ao registro, junto a ANVISA, de todo o processo produtivo, insumos, ambientes e indumentárias, de forma padronizada. Desta forma está estabelecido o uso da marca por se tratar de recipientes validados para o controle de qualidade do CRCN junto a ANVISA.
- 3.3. Os itens 32, 33, 34, 35, 67, 72, 75 devem ser do modelo e marca descritos devido a compatibilidade com os equipamentos disponíveis no CRCN-NE e padronização de procedimentos de pesquisa.
- 3.4. O item 30 deve ser compatível com os tubos Falcon de 15ml e 50ml (itens 79 e 80).
- 3.5. O CRCN-NE desenvolve variados projetos e serviço durante o ano, com grande diversidade de vidrarias e materiais especializados para laboratório, adequados para cada tipo de amostra ou resultado pretendido. O parcelamento torna a compra mais eficiente, uma vez que só será adquirido o necessário para um determinado período e projetos a serem desenvolvidos. Os itens serão entregues conforme a necessidade de uso e orçamento disponível, evitando desperdícios por vencimento da validade ou deterioração do material.
- 3.6. Em relação às quantidades:

- 3.6.1. Os itens 4 a 17, 20 a 24, 27 a 30, 33, 38, 39, 40, 44, 52, 57, 67, 69, 75 e 84 foram estimados por necessidade de reposição destes materiais por desgastes e perdas no processo observados nos anos anteriores.
- 3.6.2. Os demais itens foram estimados para suprir necessidades de aproximadamente 7 projetos de pesquisa de alunos de doutorado e pós doutorado em desenvolvimento ou a iniciarem no próximo ano.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. As quantidades utilizadas pelo CRCN-NE são variáveis de acordo com os projetos e serviços demandados, e pode variar durante o ano. Como não é recomendado realizar a compra fracionada ao longo do ano, conforme a necessidade, visando o melhor planejamento das aquisições, o sistema de registro de preços foi elencado como a melhor forma para garantir o pronto fornecimento do materiais de laboratório, na medida que forem necessários para a execução dos trabalhos. O sistema de ata de registro de preço garante a disponibilidade do bem quando necessário, nas quantidades necessárias para o momento e no melhor preço ofertado pelo mercado.
- 4.2. Considerando ainda que a liberação dos recursos nem sempre corresponde às necessidades de compra para o ano contábil, a Ata de registro de preço torna eficiente o processo de aquisição uma vez que fica disponível para quando o recurso surgir, sem se vincular à um ano contábil específico.
- 4.3. Com o evento de pandemia em 2020, muitos projetos tiveram atrasos e precisarão se reprogramar para o ano de 2021, bem como o fornecimento de alguns materiais podem ter significativo atraso na entrega devido as condições atípicas do

momento. Tendo em vista esses tópicos, a ata de registro de preço mais uma vez se justifica.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto desta licitação se enquadra como bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será de até 60 dias, contados da emissão de solicitação de material pela contratante. Os itens poderão ser entregues de forma parcelada no seguinte endereço: Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE, Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, CEP 50.740-545, Cidade Universitária - Recife/PE.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, especificações técnicas completas, prazo de garantia e Certificado de Aprovação ou Laudo de qualidade*.

8.1.1.1. Os itens devem estar acompanhados do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.1.2. Os itens deverão ter validade mínima de 12 meses a partir do fornecimento, salvo casos específicos e devidamente justificados.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso,

pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços desta contratação são fixos e irreajustáveis.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de compra de material para pronta entrega.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é aquele previsto na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

16.2. Os valores foram obtidos através de consulta direta com fornecedores, pesquisa em sítios de vendas na internet e pesquisa em licitações de outros órgãos do governo (utilizando o Painel de Preços do Governo Federal).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1002113** e o código CRC **65709634**.

---

Referência: Processo nº 01351.000484/2020-21

SEI nº 1002113